

LEI N.º 7.088, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.723, de 25 de março de 2009, que Institui na Administração Municipal o Evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 5.723, de 25 de março de 2009, que Institui na Administração Municipal o Evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia”, destinado a propiciar aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das Escolas da Rede Pública e privada, sediadas no Município, o conhecimento das atividades administrativas.

§1.º Poderão participar do evento, alunos desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

§2.º Caberá as escolas a indicação e controle da participação dos respectivos alunos.

§3.º A cada ano, de forma intercalada, concorre uma modalidade, como segue:

- I. Educação infantil;
- II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III. Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.”

Art. 2.º O evento “Prefeito e Vice-Prefeito por um dia” poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2014.

Armindo Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração